CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 005/2013
Em 21/01/13

PROJETO DE LEI 005/2013

SÚMULA: Modificação de ÁREA AGRÍCOLA para LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, denominada Fazenda Cotia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º- Transformação de ÁREA AGRÍCOLA para LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, denominada Fazenda Cotia, matrícula nº. 25.045 com 69.20 hectares e matrícula número 25.046 com 70,7 hectares, conforme Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, situada às margens da PR 151.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2013.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI 005/2013

SÚMULA: Modificação de ÁREA AGRÍCOLA para LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, denominada Fazenda Cotia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º- Transformação de ÁREA AGRÍCOLA para LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, denominada Fazenda Cotia, matrícula nº. 25.045 com 69.20 hectares e matrícula número 25.046 com 70,7 hectares, conforme Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, situada às margens da PR 151.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2013.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata-se da modificação de ÁREA AGRÍCOLA para LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, denominada Fazenda Cotia, matrícula nº. 25.045 com 69.20 hectares e matrícula nº 25.046 com 70,7 hectares, as margens da PR 151.

A importância de tal projeto faz-se necessário para a implantação de novas industrias em nossa cidade.

Tendo em vista a proximidade com a nova área industrial do município de Ponta Grossa, como também a facilidade ao acesso a Rodovia PR151, proximidade com o Porto de Paranaguá e a Capital do Estado, requisitos esses os quais serão utilizados como atrativos para novos investimentos industriais para Carambeí.

Vale ressaltar que sendo a área de propriedade particular, o referido projeto não acarretará ônus ao erário público, e terá como prioridade oportunizar mais opções de empregos diretos e indiretos à nossa comunidade, gerando renda e melhor qualidade de vida para nossos munícipes.

Sala das sessões, 01 de Fevereiro de 2013.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata-se da modificação de ÁREA AGRÍCOLA para LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, denominada Fazenda Cotia, matrícula nº. 25.045 com 69.20 hectares e matrícula nº 25.046 com 70,7 hectares, as margens da PR 151.

A importância de tal projeto faz-se necessário para a implantação de novas industrias em nossa cidade.

Tendo em vista a proximidade com a nova área industrial do município de Ponta Grossa, como também a facilidade ao acesso a Rodovia PR151, proximidade com o Porto de Paranaguá e a Capital do Estado, requisitos esses os quais serão utilizados como atrativos para novos investimentos industriais para Carambeí.

Vale ressaltar que sendo a área de propriedade particular, o referido projeto não acarretará ônus ao erário público, e terá como prioridade oportunizar mais opções de empregos diretos e indiretos à nossa comunidade, gerando renda e melhor qualidade de vida para nossos munícipes.

Sala das sessões, 01 de Fevereiro de 2013.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
VEREADORA